

=LEI Nº 3.349, DE 18 DE MAIO DE 2021=

Projeto de Lei de autoria do Presidente Leandro César Silva Valadares e demais Vereadores

“Dispõe sobre o direito a preferência de vacinação para os trabalhadores/ as da Assistência Social em Morro Agudo e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assegurado o direito a inclusão na preferência à vacinação para imunização quanto a contaminação pelo novo Corona Vírus SAR-COV-2 e sua doença consequente COVID-19, quando houver disponibilidade de vacinas pelo Sistema Único de Saúde- SUS para Morro Agudo aos trabalhadores e trabalhadoras da Assistência Social em Morro Agudo.

Art.2º - O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente lei.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 18 DE MAIO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal –

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.